



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

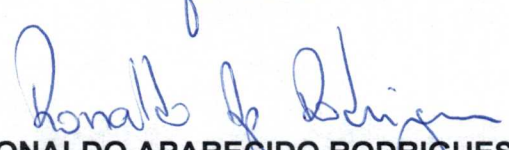
CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 12 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 12 de 2024, aprovado na 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 26/01/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 012 DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 209.565,71 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado à aquisição de materiais de consumo, móveis e equipamentos para a EMEFI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Prefeito João Maziero, com recursos repassados pelo Ministério da Educação para o estabelecimento, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 05.200.0000.0095 – Fomento Matr. Escola de Tempo Integral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 146.696,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.869,71

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, no Banco Brasil, na c/c – 29.587-6 – Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais nas despesas declinadas neste projeto, com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada, bem como os relativos a novos repasses do Ministério de Educação, da mesma natureza, destinados à aludida unidade escolar.

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.